

PORTARIA N.º 119, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS- CONSURGE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Considerando a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

Considerando que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

Considerando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37, *caput* da Constituição Federal; e

Considerando as disposições previstas no Estatuto e no Regimento Interno do CONSURGE.

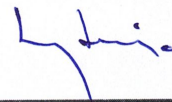
O Diretor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS- CONSURGE, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 37, II da Constituição Federal, e em conformidade com o disposto no Estatuto e o Regimento Interno do CONSURGE,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS- CONSURGE.

Art. 2º. A comissão de que trata o art. 1º será composta por 04 (quatro) empregados públicos do Quadro de Pessoal do consórcio, conforme segue:

I - Paula da Costa Ribeiro Mourão, ocupante do emprego público de Analista Administrativo do CONSURGE;



II - Adriano Rodrigues Pereira, ocupante do emprego público de Enfermeiro do CONSURGE;

III - Ariany Paula de Oliveira Fernandes, ocupante do emprego público de Técnica em Farmácia do CONSURGE;

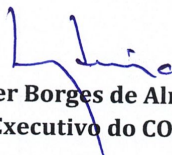
IV - Junielly Eduardo de Lima, ocupante do emprego público de Conductor Socorrista do CONSURGE;

§ 1º - A Comissão será presidida e coordenada pela Srª Paula da Costa Ribeiro Mourão, Analista administrativo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS- CONSURGE, devendo todas as deliberações e decisões serem registradas em ata.

§ 2º - A Comissão somente poderá se reunir, deliberar e decidir sobre o Processo Administrativo Disciplinar- PAD somente se estiverem presentes no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário, especialmente.

Governador Valadares, Minas Gerais, 27 de setembro 2023.



Wagner Borges de Almeida
Diretor Executivo do CONSURGE